



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 87059 / 2023 - SEI Nº 21.0.000048208-8

TERMO ADITIVO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000048208-8

Primeiro Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, em regime de mútua cooperação, para prestar serviços de atendimento educacional especializado e de saúde visando a implantação do centro de referência do transtorno autista de porto alegre.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação, **José Paulo da Rosa**, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Fernando Ritter**, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, **Léo Voigt**, inscrito no CPF nº 315.759.350-15 e pelo Presidente da Fundação de Assistência Social e Cidadania, **Tiago Chanan Simon**, inscrito no CPF sob nº 432.923.640-00, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto Municipal nº 19.932/2018 e suas alterações, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.994.418/0001-12, localizada na R. Catarina Andreatta, nº 155, Bairro Vila Nova, em Porto Alegre, CEP 917500-40, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e suas alterações, neste ato representado por seu(sua) representante legal, senhor(a), Sr. **Dirceu Beltrame Dal'Molin**, inscrito no CPF sob o nº 222.303.860-34 e Registro Geral 3005988435 SSP/RS, aqui denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração 82475/2023 com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob Nº 82475/2023 (22981723) consiste do repasse de valores do complemento da União relativo ao Piso Salarial da Enfermagem em atenção às Portarias GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 (26196975), Nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 (26197034) e Portaria 1.677, de 26 de outubro de 2023(26292095).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PORTARIAS GM/MS Nº 1135/2023, Nº 1355/2023 E 1677/2023 E DOS VALORES

2.1. As Portarias Nº 1135/2023 e Nº 1355/2023, estabelecem os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

2.2. Fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, no valor de R\$4.439,60 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) referente ao mês de setembro de 2023 e o período de maio a agosto de 2023, através da correção de distorções e equívocos nas informações a partir dos dados que foram reenviados pelos estados e municípios até o dia 15 de setembro de 2023, conforme prevê a Portaria 1355/2023.

2.3. Fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, no valor de R\$ 887,92 (oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao mês de outubro de 2023, conforme prevê a Portaria 1.677/2023.

2.4. O repasse de demais parcelas está condicionado ao ingresso de recursos no Fundo Municipal de Saúde.

2.5. A planilha com a definição do valor a ser repassado referente ao mês de setembro consta no evento SEI (26197393) e mês de outubro no SEI (26445716).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

3.2. Decreto Municipal 19.775/2017, que Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014.;

3.3. Decreto Nº 20.239, de 26 de abril de 2019, que Institui o Sistema de Gestão de Parcerias (SGP), como plataforma eletrônica de gerenciamento das parcerias;

3.4. Manual de Prestação de Contas das Parcerias do Município de Porto Alegre/RS, disponível em:<https://prefeitura.poa.br/smtc/projetos/sgp-sistema-de-gestao-de-parcerias>.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo a planilha com as informações referentes ao valor a ser repassado Setembro/2023 (26197393) e Outubro/2023 (26445716)



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 16:37, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26479939** e o código CRC **2DEAEDC9**.
